

13.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais entrega/remessa dos títulos descritos na Tabela III - Valoração de Títulos serão divulgados oportunamente por meio do edital de convocação para entrega de Títulos, na data de 13 de setembro de 2010, a ser publicado no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo e, ainda, por e-mails informativos que serão encaminhados aos candidatos.

13.3. Serão convocados para prova de títulos somente os candidatos aprovados nas provas objetivas do Concurso Público de acordo com o estabelecido no subitem 9.3.

13.4. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, os quais serão calculados conforme a Tabela III a seguir.

Tabela III - Valoração de Títulos

Cargos Técnico-Administrativos - Nível de Classificação D				
Item 1 - Titulação Acadêmica				
Descrição do Título	Quantidade máxima de documentos comprobatórios	Descrição do Documento a ser apresentado	Pontuação	
			Mínima	Máxima
1.1. Diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação.	1 diploma ou declaração	Fotocópia autenticada em cartório do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar expedido pela Instituição, contendo o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.	0,5	0,5
1.2. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> .	1 diploma ou declaração		0,7	0,7
1.3. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado.	1 diploma ou declaração		1,5	1,5
1.4. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado.	1 diploma ou declaração		2,0	2,0

13.5. Para soma da pontuação da experiência profissional de que trata o item 2 da Tabela de Valoração de Títulos, não serão consideradas frações de tempo, ficando vedada a contagem de tempo inferior a um ano, bem como contagem de tempo de serviço concomitante, mesmo que em instituições diferentes.

13.6. Para a soma da pontuação da capacitação profissional de que trata o item 3 da Tabela de Valoração de Títulos não serão considerados certificados de eventos do tipo Seminário, Congresso, Reunião acadêmica, científica e/ou cultural, Projetos de Extensão ou de Pesquisa, e semelhantes.

13.7. Os candidatos que não apresentarem títulos permanecerão somente com os pontos obtidos na prova Objetiva.

13.8. Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo estipulado no subitem 13.2 e autenticados em cartório, verificada a data de postagem do correio ou comprovante de recebimento emitido pela Coordenadoria do Centro de Seleção. Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no edital de convocação para prova de títulos.

13.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração.

13.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

13.11. Os documentos relativos a títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital e não serão devolvidos.

13.12. Uma vez entregue os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou para complementar dados dos títulos ou declarações já entregues.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

14.1. Os títulos poderão ser entregues pessoalmente ou por meio dos CORREIOS, sendo que por este último deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE por SEDEX + AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

14.1.1. Pessoalmente: em cópias autenticadas em cartório, no período estabelecido no subitem 13.2, acompanhadas de respectiva relação discriminativa, em envelope tamanho A4, não lacrado. O candidato deverá preencher e imprimir, em 3 (três) vias, o formulário próprio que será disponibilizado no Edital de Convocação para Prova de Títulos a ser divulgado no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo/hu/, da seguinte forma: a) uma via deverá estar junto com os títulos dentro do envelope A4; b) uma via colada como capa no envelope A4, para identificação; c) uma terceira via que será restituída como protocolo de recebimento dos títulos.

14.1.2. Via Sedex + Aviso de Recebimento (AR): em cópias autenticadas em cartório, no período estabelecido no subitem 13.2, acompanhadas da respectiva relação discriminativa, sendo o envelope identificado da seguinte forma: À Coordenadoria do Centro de Seleção, Assunto: Concurso Hospital Universitário - HU, Rua João Rosa Góes, nº. 1.919, Vila Progresso, Dourados, MS, CEP 79825-070. O candidato deverá preencher e imprimir, em 2 (duas) vias, o formulário próprio que será disponibilizado no Edital de Convocação para Prova de Títulos a ser divulgado no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo/hu/, da seguinte forma: a) uma via deverá estar junto com os títulos dentro do envelope A4; b) uma via colada como capa no envelope A4, contendo os títulos, para identificação.

15. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que, não sendo eliminados por efeito da aplicação do subitem 9.3, estejam classificados dentro do quantitativo máximo previsto no Decreto Presidencial nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, art. 16 e seus parágrafos.

15.2. Os candidatos não classificados dentro do quantitativo máximo previsto no subitem 15.1 estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

15.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo, observado o subitem 17.3.

15.4. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) tiver participado como jurado, de acordo com o art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº. 3.689, de 03/10/1941), com redação determinada pela Lei nº. 11.689/2008;

f) tiver maior tempo de serviço como servidor efetivo em órgão público federal;

g) tiver maior idade.

15.5. Após aplicação dos critérios de desempates descritos nas alíneas "a" a "d", do subitem 15.4, e, ainda, havendo candidatos empatados, estes serão convocados por meio de edital específico a ser publicado no dia 27 de setembro de 2010, para apresentação de documentos comprobatórios conforme alíneas "e" e "f" do subitem 15.4.

16. DOS RECURSOS

16.1. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor das inscrições;

b) à não homologação da inscrição do candidato;

c) ao Gabarito Preliminar;

d) às questões da Prova Objetiva;

e) ao Resultado da Prova de Títulos;

16.2. A forma para interposição dos recursos constará em editais a serem divulgados em cada uma das fases do Concurso Público.

16.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 16.1, obedecendo-se às datas estipuladas nos editais de divulgação.

16.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este Concurso Público.

16.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo do Concurso Público.

16.6. Os recursos cujos teores desrespeitem as Bancas Examinadoras serão liminarmente indeferidos.

16.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

17. DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Os resultados das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo/hu/ no dia 13 de setembro de 2010, na forma do subitem 17.3 deste Edital.

17.2. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo/hu/ no dia 20 de setembro de 2010.

17.3. A divulgação do Resultado Final Preliminar do Concurso Público será no dia 27 de setembro de 2010, por meio de duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, por cargo, inclusive os inscritos como portadores de necessidade especial;

b) lista apenas dos inscritos como portadores de necessidade especial.

17.4. Concluídos os trabalhos do Concurso Público e aprovados seus resultados pelo órgão executor, o Pró-Reitor de Ensino de Graduação encaminhará, com relatório específico, a relação nominal dos candidatos aprovados, ao Reitor da UFGD para fins de homologação e publicação.

17.5. O Resultado Final deste Concurso será homologado pelo Reitor da UFGD e publicado no Diário Oficial da União, também divulgado no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/concursos/tecnico-administrativo, após apreciação de recursos, na data de 4 de outubro de 2010.

18. DO PROVIMENTO DOS CARGOS POR NOMEAÇÃO E DA POSSE

18.1. O provimento dos cargos se dará por nomeação e obedecerá às necessidades administrativas da UFGD e ao disposto no art. 11, do Decreto Presidencial nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

18.2. Os cargos serão providos por portaria do Reitor da UFGD, nomeando os candidatos na rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas previsto neste Edital para cada cargo, nos termos das portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em cumprimento às determinações dos artigos 8º e 9º da Lei nº. 8.112/1990.

18.3. Os candidatos aprovados serão nomeados no cargo para o qual foi habilitado, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial da União.

18.4. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme as necessidades da Universidade Federal da Grande Dourados.

18.5. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

18.6. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado, terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

18.7. Para admissão, os candidatos também deverão apresentar todos os documentos e exames exigidos pelo presente Edital, conforme Anexo II. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato.

18.8. O candidato que admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

18.9. É facultado à Universidade Federal da Grande Dourados exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

18.10. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela UFGD, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.11. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses: a) prática de crime contra a administração pública; b) improbidade administrativa; c) aplicação irregular de dinheiro público; d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e) corrupção.

18.12. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.13. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.14. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.15. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.16. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.17. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.18. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.19. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.20. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.21. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.22. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.23. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.24. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.25. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

18.26. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.